

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação de 63 (sessenta e três) profissionais de nível superior, técnico, médio e fundamental para atuação no HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, LEITOS COVID-19, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.4 O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6 deste Edital.

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria do FMS a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Paudalho e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – site da AMUPE.

1.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais e outros meios de comunicação de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paudalho e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, LEITOS COVID-19, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e quantitativo de vagas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br** no prazo estabelecido no Anexo III.

3.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras, de acordo com o Anexo II.

3.3. Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de quitação Eleitoral;
- e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo;
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar para o cargo que concorre.
- h) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia):
 - Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente.
 - Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente.
 - Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio, emitida por órgão competente.
 - Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares,

carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
- 4.2 As inscrições serão realizadas pela Internet através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado através do endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.3 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
- 4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar documentos comprobatórios.
- 4.5 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar logado exclusivamente em e-mail da conta Google.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex e via correio eletrônico (e-mail).
- 4.7 Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.
- 4.8 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 4.10 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.13 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 6.2** deste Edital.

5.4. Só serão aceitas comprovações emitidas por instituições ou órgãos competentes.

5.5. Os comprovantes de experiências profissionais realizadas fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.1 O Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a Avaliação Curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

6.2 Os cargos de nível médio e elementar serão avaliados exclusivamente por currículo, e ou comprovação de tempo de experiência na área concorrida.

6.3 A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.

a) AVALIAÇÃO CURRICULAR (TODOS OS NÍVEIS)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO* (Não Cumulativa)
Declaração de experiência profissional de até 6 meses trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente	40
Declaração de experiência profissional de 7 meses até 2 anos trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente.	60
Declaração de experiência profissional de 2 anos e 1 mês até 5 anos trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente	80
Declaração de experiência profissional acima de 5 anos e 1 mês trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente.	100

* Esta pontuação é não cumulativa. Enviar o comprovante de maior pontuação.

7.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

7.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital;

7.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

7.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico [site www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade,

c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP),

b) Número de inscrição mais antigo do Conselho Regional de sua profissão – Estado de Pernambuco, para os cargos onde houver.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme cronograma informado no calendário - AnexolIII.

9.2 Os recursos para o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**

9.3 Não serão aceito recurso via fax, Sedex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro não previsto neste edital.

9.4 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.

9.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediatos desconsiderados.

9.6 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**

9.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1 A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE e no endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**

10.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Neste caso, será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;

11.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, LEITOS COVID-19, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal N°. 125, de 26 de março de 2020.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na

Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de
- l) Comprovante de residência em seu nome;
- m) Cópia do cartão do banco Santander ou da comprovação de abertura de conta.

- n) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I, emitida por órgão competente;
- o) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia), sendo:

Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente ou

Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente ou

Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio,

emitida por órgão competente ou

Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

11.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12. 1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4 Ocorrendo à comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no endereço eletrônico **site** www.paudalho.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

12.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito:

à contratação, apenas impede que o Município do Paudalho preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. O Município do Paudalho reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.8 O prazo de validade da seleção se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

12.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.10 Não serão fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.

12.12 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao setor de recursos humanos da Secretaria de Saúde de Paudalho, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Paudalho, 12 de maio de 2020.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima